

Prefeitura Municipal de Lavras

lei n. 691

Abre crédito especial

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, de-
stou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fico o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir
crédito especial de nº 155,59 (cento e cinquenta e cinco cruzeiros no-
s e cinquenta e nove centavos), para a restituição a Metalúrgica Petrazzo
L., pela cobrança de impostos no exercício de 1966, indevidamente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a pre-
sente lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 19 de dezembro de 1967.



Prefeito Municipal